

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1.080/93 - DE 30 DE JUNHO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSER-  
VIBILIDADE DE BEM PARA OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado como inservível ao serviço público municipal o bem, máquina fotocopadora xerox, modelo 2600, série 958029362, para fins de alienação do mesmo, mediante processo licitatório regular:

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 30 de junho de 1993.

*Antônio Rossetto*  
ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

*Domingos Severino Sponchiado*  
Domingos Severino Sponchiado  
Secretário de Administração